



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD n.º 409/2015 SPDOC-CC 109692/2015
Interessado: Funcionários do Hospital Santa Tereza
Unidade: Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Carta – Perseguição praticada pela Diretora do RH do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto.

Relatório CGA/SS n.º 177/2018

Trata o presente de protocolado correcional instaurado em decorrência de denúncia sobre perseguição praticada pela Diretora do RH no Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, às fls. 01/ 03.

A denúncia relatou sobre a insatisfação no grau de insalubridade de alguns servidores e falta de providências da diretora nos roubos ocorridos na unidade.

Em 11/09/2015, incorporou-se o Protocolado CGA n.º 426/2015 sobre denúncia online efetuada pela servidora [REDACTED] relatando abuso de poder e perseguição dos superiores acerca do adicional de insalubridade, às fls. 07/11.

Após Despacho CGA/SS n.º 421/2015, datado de 17/09/2015, encaminhou-se o Ofício CGA/SS n.º 291/2015 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde solicitando a relação de todos agentes públicos que possuem Adicional de Insalubridade com seus respectivos Graus do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, às fls. 15/17.

Em 02/10/2015, incorporou-se resposta do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, por meio do Ofício DTS III n.º 599/2015, com a relação de todos os servidores da unidade, às fls. 19/35.

Às fls. 39/51 foi incorporada nova denúncia encaminhada por carta acrescentando alguns nomes e detalhes sobre o assunto.

Juntaram-se pesquisas efetuadas no sistema de Folha de Pessoal da Prodesp em nome das agentes públicas [REDACTED] às fls. 55/57.

Após Despacho CGA/SS n.º 477/2015, datado de 27/10/2015, encaminharam-se os Ofícios CGA/SS n.º 354/2015, 355/2015 e 356/2015 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, a fim de convocar as servidoras [REDACTED] para oitiva nesta Setorial Saúde, às fls. 58/63.

Em oitiva realizada com a agente pública Sra. [REDACTED] no dia 11/11/2015, fls. 64/65, declarou:

...”Perguntado a declarante referente a situação da servidora [REDACTED] respondeu que trata-se de uma situação anterior a sua assunção da direção da Gerência de Recursos Humanos, que inicialmente a servidora obteve afastamento para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

tratamento psicológico, apresentou atestados de problemas cardíacos, neurológicos, vascular, psicológico e demais outros junto ao Departamento de Perícias Médicas o qual foi convocada, porém, a servidora [REDACTED] não compareceu. A sua situação de saúde foi se agravando e, assim, foi transferida para diversos setores do hospital, porém, não se adaptou. Atualmente, a servidora está lotada no GAIS 4 e devido orientações médicas a servidora foi afastada das funções assistenciais, ficando em atividades de apoio assistencial. Com o afastamento para atividades de apoio assistencial a servidora deixou de perceber os plantões-extras, que são destinados aos servidores que exercem atividades exclusividade assistenciais que sejam aptos. Ressalta que a servidora [REDACTED] não compareceu na perícia médica que foi convocada por 02 (duas) vezes. Quanto ao adicional de insalubridade com a readaptação da servidora, em janeiro/2015, o grau máximo que percebia passou para mínimo. Diante disso, a servidora ingressou em juízo que concedeu uma decisão liminar para pagamento de grau máximo da concessão de adicional de insalubridade e concomitantemente, a servidora solicitou junto ao Hospital a reavaliar a condição de readaptação.”... e ...”Inquirida a declarante com relação à servidora [REDACTED] que supostamente persegue os servidores, respondeu que atualmente a servidora [REDACTED] faz parte da assistência do hospital, respondendo as demandas judiciais, não tendo contato direto com paciente. Com relação à servidora [REDACTED] atualmente está no Serviço de Medicina do Trabalho e tem contato com diverso pacientes e, quanto ao servidor [REDACTED] trabalha, também, no Serviço de Medicina do Trabalho e recebe adicional de insalubridade... Com relação a servidora [REDACTED] acredita a declarante que foi aventado a possibilidade de trabalhar no Recursos Humanos. Em seguimento, foi questionado a declarante com relação aos furtos de equipamentos constantes de fls. 40, com relação ao furto tem conhecimento de arrombamento no setor de manutenção do hospital, estes materiais foram roubados e tem uma apuração preliminar para averiguar a situação apresentada”...;

Em oitiva realizada com a agente pública Sra. [REDACTED] no dia 13/11/2015, fls. 70/71, declarou:

...”Diante das anotações realizadas no prontuário da declarante esta foi readaptada de suas funções em janeiro/2015 pelo Departamento de Perícias Médicas, mas desde 2009 a declarante não estava exercendo as funções de auxiliar de enfermagem, pois a senhora [REDACTED] redirecionou a declarante para o exercício de outras atividades... ..Inquirida a declarante quanto a redução do adicional de insalubridade, respondeu a partir maio/2015 teve seu adicional de insalubridade reduzido, perguntado a declarante se foi comunicada a respeito da redução do adicional de insalubridade, respondeu que nenhum momento foi comunicada a respeito da redução. Acrescenta a declarante que na prática continua trabalhando no Pronto Atendimento, que apresentou rol de atividades que foi descrito para envio ao Departamento de Perícias Médicas, o qual extraiu-se cópias e foram juntadas a presente declaração, porém, a declarante ressalta que tem contato com os pacientes, pois no Pronto Atendimentos recebem pacientes de urgência e emergência...Ressalta que a senhora [REDACTED] não concorda que a declarante desempenhe suas atividades no setor de Pronto Atendimento, pois entende que a declarante deveria estar lotada na SESMET, SAME ou Recursos Humanos, contudo a senhora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

██████ não sua saída do Pronto Atendimento; Atualmente a declarante está recebendo o grau máximo de adicional de insalubridade, pois ingressou com ação perante o Poder Judiciário... e ... os copos plásticos não passam pelo sistema de esterilização, e tendo contato direto com os pacientes e os materiais a declarante fica preocupada pois fica exposta, sendo passível de contaminação.”...

Foram incorporadas ao presente protocolado as seguintes cópias relacionadas abaixo:

- a) Recebidas da Sra. ██████ Documento da Gerência do GAIS IV com o Rol de atividades da servidora, fls. 72, e Declaração nº 105/2015 do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto para informação ao Juiz sobre sua readaptação e Rol de Atividades, fls. 73;
- b) Recebidas da Sra. ██████:
 - Documentos referente a readaptação da servidora ██████ processo nº 001.0257.002407/2013 referente solicitação de reintegração da servidora ██████ à escala de auxiliar de enfermagem, (Anexo I);
 - Documentos referentes ao processo 001.0257.002568/2014 referente adicional de insalubridade dos servidores readaptados do Hospital e relatórios de regularidade expedidos pelo Tribunal de Contas período de 2000 a 2013, (fls. 75/78, Anexo II) – não constou o ano de 2013.

Após Relatório CGA/SS nº 024/2016, datado de 25/02/2016, encaminharam-se os Ofícios CGA/SS nº 075/2016 a 081/2016 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, para solicitar ao Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto a conclusão final da Apuração Preliminar que tratou de furto de equipamentos do hospital e convocar os agentes públicos ██████

Pereira para oitivas nesta Setorial Saúde, às fls. 81/93.

A Sra. ██████ encaminhou correio eletrônico justificando seu não comparecimento devido à gravidez avançada, fls.93/95.

Foram juntadas pesquisas efetuadas no sistema de folha de pagamento da Prodesp dos servidores acima, fls. 96/103.

Em oitiva realizada com a agente pública Sra. ██████, fls. 114 frente e verso, declarou:

...”Perguntado a declarante se conhece as agentes públicas ██████ ██████ respondeu que conhece as agentes públicas, sendo que a senhora ██████ é subordinada da declarante. Inquirida a declarante se teria ou teve algum problema com a Sra. ██████ respondeu que não tem conhecimento. Tem conhecimento a respeito de suposta perseguição da Sra. ██████ funcionários, respondeu que não tem conhecimento com relação aos funcionários, somente, com relação a queixa da servidora ██████ que se manifesta o desejo de não permanecer na assistência. Acrescenta a declarante, que também conversou diversas vezes com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

a senhora [REDACTED] informando que de acordo com rol de atividades da servidora [REDACTED] deveria estar em outra área, visando adequar a atividade da servidora [REDACTED] ao rol de atividades. De acordo com o entendimento da área de Recursos Humanos, mesmo o servidor readaptado deverá retornar ao local de trabalho da origem; Inquirida a declarante seu Grau de Insalubridade é 40%, tem contato com paciente? Respondeu que sabe que a servidora [REDACTED] recebe insalubridade, porém, não soube informar o grau de insalubridade. A servidora [REDACTED] fica na unidade que têm pacientes, porém, adequou as atividades que não tem contato com paciente; Inquirida a declarante quais atividades que desenvolve, respondeu que atribui a servidora [REDACTED] o rol de atividades relacionadas, conforme apresentado às fls. 72 do protocolado; Questionada a declarante que no documento assinado pela declarante, às fls. 72, consta o descritivo do rol de atividades e periodicidade da servidora [REDACTED] dentro dessas atividades, existe contato direto com público ou esforço físico acentuado, respondeu que tais atividades a servidora não manterá contato com paciente, porém o espaço de trabalho da servidora [REDACTED] permanecem pacientes e, assim, não demandam esforço físico... a declarante realmente por diversas vezes tentou argumentar com a senhora [REDACTED] para que a servidora [REDACTED] trabalhasse em outro setor diverso da área de assistência, também, a senhora [REDACTED] não cumpre as orientações e muitas vezes acaba tendo contato com pacientes; Inquirida que os copos plásticos são lavados por ela, não passam por sistema de esterilização e se preocupa muito com contaminação, a declarante confirma tal situação, respondeu que os pacientes são moradores do próprio hospital, ... a lavagem é feita com detergente e esponja, sendo lavados na própria cozinha do refeitório, não identificando qualquer problema pois é do conhecimento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH; inquirida as funções atualmente desenvolvida pela Sra. [REDACTED] respondeu que desde a última sexta feira (11/03/2016) a declarante resolveu que a Sra. [REDACTED] não irá desenvolver nenhuma atividade nas unidades subordinadas na GAIS 4, sendo comunicado a Gerência de Recursos Humanos e colocando a servidora [REDACTED] à disposição e com consentimento da própria. Por fim, ressalta a declarante que o alegado pela servidora [REDACTED] a respeito de perseguição por parte da senhora [REDACTED] e outros funcionários entende não existir, pois não vislumbra nenhuma conduta de perseguição por parte das equipes e também da senhora [REDACTED]...;

Em oitiva realizada com a agente pública Sra. [REDACTED] fls. 115 frente e verso, declarou:

...” Perguntado a declarante se conhece as agentes públicas [REDACTED] [REDACTED] respondeu que conhece as agentes públicas, sendo com a senhora [REDACTED] nunca houve relação de subordinação ou vice-versa e a servidora [REDACTED] a época que a declarante ocupou cargo de direção do GAIS 2, a servidora [REDACTED] trabalhou no setor de dependente químico que fazia parte da estrutura administrativa da GAIS; Inquirida a declarante se têm ou teve algum problema com a Sra. [REDACTED] respondeu que nunca teve qualquer problema com a Sra. [REDACTED] Questionada a declarante se tem conhecimento de perseguição pela Sra. [REDACTED] a funcionários, respondeu que enquanto a senhora [REDACTED] trabalhou no setor de finanças nunca houve



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

qualquer comentário, quando a senhora [REDACTED] assumiu a Gerência de Recursos Humanos começaram a surgir comentários a respeito de perseguição da senhora [REDACTED] porém, nunca presenciou qualquer ato de perseguição por parte da senhora [REDACTED]. Acrescentou, que um grupo de funcionários procurou a declarante solicitando a intersecção junto a Diretoria do Hospital, relatando atuação da senhora [REDACTED] que queria modificar a forma de trabalho e estes funcionários não concordavam com o proposto pela senhora [REDACTED]. Segundo as denúncias (fls. 02 e 39), a declarante tem constantes faltas e afastamentos por depressão, respondeu que tal alegação não condiz. Esclarece que muitas vezes desenvolve trabalhos fora do âmbito do Hospital, pois como trata das ações judiciais do hospital, muitas vezes tem de conversar como Juiz, participar de reuniões externas; Inquirida a declarante se tem servidores subordinados e quais são seus servidores, respondeu que não tem servidores subordinados; Questionada quais atividades que atualmente desenvolve, respondeu que acompanha as internações judiciais, desde o momento da entrada do paciente, trato com paciente e a família e com o juiz, trata no fórum os assuntos referente aos pacientes internados, tendo contato direto com o paciente... prestando assessoria técnica diante da experiência acumulada pela declarante na atuação das diversas áreas do hospital; ... recebe 40% de insalubridade, pois conforme descrição das atividades mantém contato com pacientes e diversas áreas do hospital”...;

Em oitiva realizada com a agente pública Sra. [REDACTED]

[REDACTED] fls. 116 frente e verso, declarou:

...” Perguntado a declarante se conhece as agentes públicas [REDACTED]

[REDACTED] respondeu que conhece as agentes públicas, sendo a senhora [REDACTED] sua superiora hierárquica e a servidora [REDACTED] em determinado momento, quando gerente da GAIS a servidora foi sua subordinada; Inquirida a declarante se teve ou têm algum problema com a Sra. [REDACTED] respondeu que nunca teve qualquer problema com a Sra. [REDACTED]. Questionada a declarante se tem conhecimento de perseguição a funcionários pela Sra. [REDACTED] Segantini, respondeu que não tem conhecimento de qualquer perseguição com relação a qualquer funcionário. Acrescenta que a senhora [REDACTED] sempre foi uma pessoa empenhada em ajudar nos trabalhos do hospital; Questionada a declarante a respeito das denúncias de fls. 02 e 39, respondeu que trabalha diretamente na Medicina do Trabalho ficando sob sua responsabilidade a coleta de sangue de aproximadamente 530 (quinhentos e trinta) servidores do Hospital e atua pela CCIH circulando pelas unidades assistenciais dos hospitais, realizando busca ativa (infecção), mantendo contato com pacientes para verificação das infecções hospitalares. Acrescenta, ainda, quando a época na função de gerente do GAIS 4, atuava diretamente na área assistencial, mantendo contato com pacientes; Inquirida a declarante se seu Grau de Insalubridade é 40% e se trabalha no SESMET – Serviço de Medicina do Trabalho do Hospital respondeu afirmativamente.”...

Em oitiva realizada com o agente público Sr. [REDACTED] fls. 117 frente e verso, declarou:

...” Perguntado ao declarante se conhece as agentes públicas [REDACTED]

[REDACTED] respondeu afirmativamente, sendo a Sra. [REDACTED] desde 1998 e a Sra. [REDACTED] desde 2010; Inquirido ao declarante se teria algum



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

problema com a Sra. [REDACTED] e se soube de algum problema com perseguição a funcionários, respondeu que desconhece; Indagado ao declarante se confirma as denúncias (fls. 02) de que o declarante não trabalha na assistência e não tem contato com pacientes, respondeu que no Sesmet os funcionários públicos que estão com problemas são considerados pacientes também e na CCIH o contato com pacientes infectados e manipulação com material biológico é diário, tornando-o sempre vulnerável; Perguntado Quais atividades que o declarante desenvolve respondeu coleta de sangue de funcionários para exame periódico e investigação clínica, verificação de sinais vitais, aplicação intramuscular do programa de vacinas, tanto para funcionários como para pacientes de todo o hospital, acompanhamento para transporte de funcionários para o hospital geral, visitas diárias nos pavilhões de pacientes agudos, que estão em surto; "...

Em oitiva realizada com a agente pública Sra. [REDACTED]

[REDACTED], fls. 118 frente e verso, declarou:

..." Perguntado a declarante se conhece as agentes públicas [REDACTED]

[REDACTED] respondeu afirmativamente e já faz algum tempo; Inquirida a declarante se teria algum problema com a Sra. [REDACTED] se ouviu falar sobre perseguição a funcionários pela senhora [REDACTED] respondeu negativamente; Indagado sobre o período em foi Diretora Técnica de Saúde II até agosto/2015 respondeu que trabalhava no GAIS II, onde se tratavam os pacientes agudos, dependentes químicos, e tinha contato com pacientes; Perguntado sobre a denúncia (fls. 02) em que a declarante não trabalha na assistência e não tem contato com paciente, respondeu que não tem fundamento pois atualmente está no GAIS V, onde trabalhou por 02 (dois) meses na equipe de desinstitucionalização, que são pacientes que serão transferidos para as Residências Terapêuticas e está na unidade psicossocial, que são os pacientes que irão ficar um maior tempo no Hospital pois estão em condições mais graves; Perguntado a declarante que, segundo declaração da Sra. [REDACTED] foi aventada a possibilidade de trabalhar no Recursos Humanos, respondeu que após a saída da declarante do cargo de Diretor realmente foi aventada essa possibilidade mas não aceitou; ... Indagada a declarante se conhece algum funcionário que tenha o grau de insalubridade menor de 40% respondeu negativamente. "...

Aportou nova denúncia às fls. 119/124 relatando novamente de roubos cometidos na instituição, que o setor de manutenção é gerenciado pela dona [REDACTED] e não são feitos Boletins de Ocorrência.

Em prosseguimento, entrou-se em contato com a agente pública [REDACTED]

[REDACTED] e encaminhado, via correio eletrônico, questionário para ser respondido, às fls. 125/128 onde declarou:

..." 1) Perguntado a declarante se conhece as agentes públicas [REDACTED]

[REDACTED] respondeu Sim; 2) Já teve ou teria algum problema com a Sra. [REDACTED] Presenciou alguma perseguição a funcionários?, respondeu Nunca tive qualquer tipo de problema com a Sra. [REDACTED] nem sequer presenciei algum tipo de perseguição a funcionários praticados por ela. 3) Segundo as denúncias (fls. 02), a declarante é secretária do Dr. [REDACTED] não trabalha na assistência e não tem contato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

com paciente, respondeu que não confirma. Tem como diretor o Dr. [REDACTED] na GAIS VI, porém realizam atividades distintas e independentes. Tem contato com pacientes. 4) Qual setor trabalha e quais atividades desenvolve? Respondeu que trabalha no SAME, além de ser responsável pelo Núcleo de Informação e Contrato Programa, está à disposição do hospital para realização de coberturas e plantões remunerados nos setores assistenciais, também analisa pacientes em uso de sonda nasogastrointestinal, úlcera por pressão, auto-lesão, risco de queda, e paciente submetido à não conformidade de medicação, além de pesquisas em prontuários ... 5) Seu Grau de Insalubridade é 40%...trabalha na Diretoria do Hospital, realiza o acompanhamento do Contrato Programa e faz plantão, respondeu Sim, ...é 40%, é Gerente do Contrato Programa e realiza plantões.”...

Com as Declarações acima mencionadas entende-se que a denúncia de perseguição a funcionários do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto pela diretora Sra. [REDACTED] não prospera.

Após Relatório CGA/SS nº 088/2016, datado de 06/05/2016, e tendo em vista o atendimento parcial ao solicitado no Ofício CGA/SS nº 075/2016 quanto à conclusão final da Apuração Preliminar que tratou de furto de equipamento e nova denúncia relatando roubos, encaminharam-se os Ofícios CGA/SS nº 187/2016 e 188/2016 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, a fim de reiterar solicitação ao Hospital Santa Tereza de Ribeirão e convocar a agente pública [REDACTED] para oitiva nesta Setorial Saúde, às fls. 129/140.

Em 23/05/2016 aportou nos autos nova denúncia online relatando possíveis irregularidades como absenteísmo praticado pelos funcionários [REDACTED] furto com facilitação de servidores da manutenção; materiais sendo comprados para terceirizada para extravio e uso pessoal; materiais elétricos sendo trocados pelo servidor [REDACTED] que é responsável por adiantamento, às fls. 141/146.

Em 30/05/2016 foi realizado oitiva com a agente pública [REDACTED] onde declarou que nunca teve problema com a Diretora [REDACTED] e não tem conhecimento sobre qualquer perseguição da diretora a funcionários do hospital; que houve furtos no hospital; que quando assumiu o Núcleo de Administração Patrimonial e Manutenção – NAPM ficou sabendo de furto de cabos e fios elétricos da empresa terceirizada tendo a empresa terceirizada assumido todo o prejuízo; que o roubo de TV, geladeiras, computadores/impressoras e 4 ar condicionado, a própria declarante efetuou o Boletim de Ocorrência; que foi instaurado Apuração Preliminar; juntou documento com as medidas adotadas; que prestou concurso para Auxiliar de Serviços Gerais, assumiu em agosto de 2002, se formou em Gestão de RH e Administração de Empresas em 2007; que é gestora do Contrato de manutenção e que possui 14 servidores no setor, sendo 09 no administrativo e 5 na oficina, 4 servidores com carga de 40 horas semanais e o restante com carga de 30 horas semanais, às fls. 148/151.

Em 02/06/2016 incorporou-se cópias do Relatório Final do Processo de Apuração Preliminar nº 001.0257.001512/2015 referente ao furto de materiais e equipamentos, concluindo na não identificação do responsável pela subtração dos equipamentos, entretanto, com várias medidas que foram implantadas, às fls. 153/180 e 182/201.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Após Despacho CGA/SS nº 202/2016, datado de 13/06/2016, procedeu-se o sigilo da qualificação da declarante tendo em vista a solicitação de sigilo da identidade referente denúncia efetuada às fls. 141/146, às fls. 205/206.

Em 27/10/2016, incorporou-se nova denúncia online relatando sobre a agente pública [REDACTED] que recebe 40% de grau de insalubridade e não trabalha na assistência, às fls. 208/209.

Às fls. 211/216, juntaram-se pesquisas efetuadas no sistema de Folha de Pessoal da Prodesp dos agentes públicos [REDACTED] às fls. 217/218, pesquisa no Cadastro de Pregões sobre aquisição de placas de patrimônio para controle e contratação de empresa de vigilância/segurança patrimonial armada e às fls. 219/223, cópias da relação de Boletins de Ocorrência efetuados pela servidora [REDACTED] cópia do Boletim de Ocorrência nº 11058/2015 (número correto), nº 706/2015 (complementar) e B.O. nº 1076/2016 e 1115/2016.

Após Despacho CGA/SS nº 295/2017, datado de 05/06/2017, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 206/2017 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, às fls. 224/229, a fim de encaminhar a esta Setorial Saúde as seguintes documentações:

- cópias da Ficha Funcional de [REDACTED]
- cópias da Folha de Frequência dos últimos 12 (doze) meses dos agentes públicos

[REDACTED]
- cópia integral/digitalizada do Processo de Apuração Preliminar nº 001.0257.001512/2015;

- cópias dos processos de adiantamento com as devidas prestações de contas em favor do servidor [REDACTED] desde o ano de 2016;

- manifestação do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto: quanto às recomendações exaradas e plano de ação proposto pela Comissão de Apuração Preliminar; quanto ao controle de ligações telefônicas particulares efetuadas pelos servidores do hospital; quanto ao controle de funcionários e materiais no almoxarifado; quanto ao controle de funcionários da manutenção do Núcleo de Administração Patrimonial e Manutenção – NAPM e dos servidores da área de TI e,

- cópia integral/digitalizada do Processo de Apuração Preliminar instaurada devido ao furto de computador e fios e cabos de energia, ocorrido em 23/07/2016.

Em 25/07/2017 foi incorporado resposta da Coordenadoria de Serviços de Saúde, por meio do Ofício CSS nº 86/2017, anexando a manifestação do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto (Ofício DTS III nº 343/2017) juntamente as informações solicitadas por esta Setorial Saúde gravado em mídia, às fls. 232/239.

Em 14/11/2017 foram incorporadas 03 (três) denúncias encaminhadas por carta, ainda relatando problemas sobre o adicional de insalubridade, funcionários que recebem o grau máximo (40%), às fls. 242/249.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Em 13/12/2017 foi incorporado aos autos o Protocolado CGA/SS nº 376/2017 devido se tratar do mesmo assunto (adicional de insalubridade), às fls. 251/256.

Após Despacho CGA/SS nº 097/2018, datado de 12/03/2018, foi proposto diligenciar ao Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, às fls. 259/260.

Em 20/03/2018 foi realizada diligência ao Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, sito à Av. Adelmo Perdizza, nº 495 – Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto - SP, sendo os corregedores recepcionados pela Diretora da Gerência de Recursos Humanos, Sra. [REDACTED] substituta do Diretor Técnico de Saúde III, explanando-se o motivo da diligência deste órgão correcional, às fls. 263.



No dia 21/03/2018, às 08h00m, os corregedores foram recepcionados pelo Dr. [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde III, explanando-se o motivo da diligência.

Foram realizadas as seguintes oitivas abaixo:

[REDACTED] Diretora do NAPM Núcleo de Administração Patrimonial e Manutenção, declarou que sobre as conclusões das 02 (duas) apurações instauradas no Hospital, em relação aos materiais permanentes, deveriam ter dado baixas dos materiais no sistema, porém, se comprometeu a enviar manifestação com as devidas comprovações, às fls. 264.

Persio Rodrigues de [REDACTED] auxiliar de serviços gerais, declarou que antigamente todos os funcionários do Hospital recebiam 40% de adicional de insalubridade; que o declarante passou por uma readaptação definitiva em 2016 quando se acertou o grau de insalubridade em 10% e regularizado todos os atrasados (em torno de 02 anos); que não foi autor das denúncias constantes às fls. 243/244, 246/247, 248/249 e 252/253 e que se fizesse, colocaria seu nome, às fls. 265.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Foi arrecadada a publicação do D.O.E. de 19/01/2017 sobre a aposentadoria da servidora [REDAZIDA] e se comprometeram a encaminhar a relação do grau do adicional de insalubridade de todos os servidores do hospital e documentações referentes ao assunto, às fls. 266.

Em 09/04/2018 foi juntado correio eletrônico encaminhado pelo Núcleo de Apoio Administrativo do Hospital com cópia do Ofício DTS III nº 141/2018 com a relação das insalubridades dos servidores da unidade e cópia das baixas dos equipamentos referentes aos processos 001/0257/001512/2015 e 001/0257/002170/2016, às fls. 267/287.

Em 17/05/2018 incorporou-se os originais das documentações acima mencionadas, às fls. 289/311.

É o Relatório.

O presente protocolo correcional foi inicialmente instaurado em decorrência de denúncia sobre perseguição praticada pela Diretora do RH no Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto.

O Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto tem como missão:

“Promover a Internação Psiquiátrica e Assistência Integral aos portadores de transtornos mentais da região do DRS XIII- Ribeirão Preto, através de trabalho de equipe multiprofissional, prestando atendimento humanizado e de qualidade, participando da melhoria contínua da saúde mental da população, de acordo com os princípios do SUS e visando a inclusão social e a plena cidadania”.

Em decorrência das várias denúncias encaminhadas, relata-se:

01) Perseguição praticada pela Diretora do RH:

A primeira denúncia anônima apontou que a então diretora de RH, Sra. [REDAZIDA], estava perseguindo os funcionários, tirando o adicional de insalubridade dos auxiliares que foram encaminhados para área administrativa e mencionou nomes de vários servidores que ainda possuíam o grau de insalubridade máximo e não tinham contato com pacientes.

A Técnica de Enfermagem [REDAZIDA] também denunciou a diretora relatando problemas no adicional de insalubridade.

Efetuaram-se oitivas com as servidoras e com sua superiora imediata [REDAZIDA], concluindo que, no caso da denúncia realizada pela servidora [REDAZIDA], não se procede, pois ela foi readaptada, seu adicional foi para o grau mínimo e diante de ação judicial seu adicional de insalubridade foi para o grau máximo.

02) Servidora [REDAZIDA]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

As denúncias mencionam que tem grau de insalubridade máximo (40%) e não tem contato com pacientes, além de não fazer nada, vive afastada por depressão e persegue funcionários.

A servidora é ocupante do cargo de Agente Técnico de Assistência à Saúde, faz parte da assistência e é responsável pelas demandas judiciais.

Possui grau de insalubridade máximo, pois conforme descrição de suas atividades mantém contato direto com pacientes e familiares. Não se identificaram afastamentos da servidora no site do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e a servidora não possui funcionários subordinados.

A denúncia não procede.

03) Servidora [REDACTED]

As denúncias relatam que não trabalha na assistência e não tem contato com pacientes, pois cumpre suas funções no SESMET (Medicina do Trabalho).

A servidora é enfermeira e trabalha na Medicina do Trabalho e na Comissão de Controle Infecção Hospitalar do Hospital.

O grau de insalubridade é máximo, pois na Medicina do Trabalho fica sob sua responsabilidade a coleta de sangue de aproximadamente 530 (quinhentos e trinta) servidores e no CCIH faz acompanhamento dos pacientes as outras áreas no uso de antibióticos e cuida da educação continuada nas áreas assistenciais.

A denúncia não procede.

04) Servidor [REDACTED]

A denúncia relata que possui grau máximo e trabalha no SESMET (Medicina do Trabalho).

O servidor é Auxiliar de Enfermagem e trabalha na Medicina do Trabalho e na Comissão de Controle Infecção Hospitalar do Hospital.

Assim como a servidora [REDACTED] o servidor complementou que no CCIH o contato com pacientes infectados e manipulação com material biológico é diário, bem como faz acompanhamento no transporte de funcionários para o hospital geral e visitas nos pavilhões de pacientes agudos.

A denúncia não procede.

05) Servidora [REDACTED]

A denúncia relata que possui grau máximo e trabalha no RH.

A servidora é Psicóloga e designada Assistente Técnico de Assistência a Saúde na Gerência de Apoio Integral a Saúde V do Hospital.

O grau de insalubridade é máximo, pois até agosto de 2015 trabalhava no GAIS II, onde estão internados os pacientes agudos e dependentes químicos e no GAIS V estão os pacientes que serão transferidos para as Residências Terapêuticas. Acrescentou que foi aventada a possibilidade de trabalhar no Recursos Humanos mas não aceitou.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

A denúncia não procede.

06) Servidora [REDACTED]

A denúncia menciona o grau máximo e é secretária do diretor.

A servidora é Enfermeira, trabalha assessorando o Diretor da Gerência de Apoio Integral a Saúde VI do Hospital e é responsável pelo Núcleo de Informação e Contrato Programa.

O grau de insalubridade é máximo, pois está à disposição do hospital para realização de coberturas em plantões nos setores assistenciais, analisa pacientes em uso de sonda nasogastroenteral, úlcera por pressão, auto-lesão, risco de queda, paciente submetido a não conformidade de medicação, além de pesquisas em prontuários.

A denúncia não procede.

07) Roubos de computadores, TV's, geladeiras, ar condicionado, fios sem providências.

O Hospital encaminhou a apuração referente ao furto ocorrido em 17/05/2015 na sala de manutenção, onde foram subtraídos geladeira, 03 aparelhos de ar condicionado, furadeira, máquina de solda, lava jato, maçarico, Tv's 29", 22" e 03 impressoras.

A apuração foi finalizada em 26/11/2015, não se identificando responsável pela subtração dos equipamentos e apontado algumas falhas e inadequações nos processos internos.

O Relatório acolhido pela diretoria e as recomendações da Comissão atendidas em abril de 2016.

Em 23/07/2016 houve furto de cadeado, CPU e alguns rolos de fios e cabos elétricos, no GAIS V, sendo instaurada apuração Preliminar.

A apuração foi finalizada em 16/12/2016 não identificando o autor dos fatos e sugerindo reuniões para revisão dos processos de trabalho, definição de atribuições e responsabilidades.

Em ambos os casos, a diretora do Núcleo de Administração Patrimonial e Manutenção – NAPM, Sra. [REDACTED] tomou as devidas providências, sendo elaborados os Boletins de Ocorrência e comunicado à Diretoria do Hospital para instauração das devidas Apurações Preliminares.

A denúncia não procede.

08) Servidora [REDACTED]

As denúncias relatam que a servidora encobre vários roubos ocorridos no hospital, mencionando ar condicionado, geladeira nova, rolo de fio de cobre, Tv's, não fazem Boletim de Ocorrência e que prestou concurso para Auxiliar de Serviços Gerais e fez faculdade de moda e é diretora do patrimônio.

A servidora é Auxiliar de Serviços Gerais, designada para o cargo de Diretor Técnico I do Núcleo de Administração Patrimonial e Manutenção – NAPM.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

A denúncia não procede, pois foram tomadas todas as providências nos roubos ocorridos no hospital, com a realização dos devidos Boletins de Ocorrência e instauração das Apurações preliminares.

A servidora declarou que prestou concurso para Auxiliar de Serviços Gerais, iniciando os serviços na Lavanderia em agosto de 2002; se formou em Gestão de RH e Administração de Empresas no ano de 2007; assumiu a Gerência da Lavanderia no período de abril de 2011 a outubro de 2013; de outubro/2013 a outubro de 2014 trabalhou como Auxiliar no Núcleo de Gestão de Contratos e a partir de outubro de 2014 foi designada novamente Diretor Técnico I no NAPM.

09) Servidores [REDACTED]

A denúncia menciona que os servidores acima não ficam no hospital.

O servidor [REDACTED] possuem cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e a servidora [REDACTED] possui cargo de Auxiliar de Saúde.

Na análise realizada nas folhas de frequência de ponto biométrico e na diligência efetuada não se comprovou a denúncia.

10) Servidora [REDACTED]

As denúncias mencionam que a servidora só vem quando quer e faz curso no horário de trabalho.

A servidora é Agente Técnica de Assistência à Saúde (Terapeuta Ocupacional) no GAIS V.

Na análise das folhas de frequência do período de junho de 2016 a maio de 2017 houveram várias intercorrências, porém, todas devidamente comunicadas à chefia imediata e devidamente justificadas.

A denúncia não procede.

11) Servidor [REDACTED]

A denúncia relata sobre materiais do almoxarifado sendo vendidos fora do hospital; menciona produtos sendo trocados pelo servidor [REDACTED] na empresa [REDACTED].

O servidor é Auxiliar de Serviços Geral e responsável por verbas de adiantamento do hospital.

O servidor é frequente e na análise efetuada nos processos de adiantamento em nome do servidor, no período de abril de 2016 a abril de 2017, é identificada a empresa [REDACTED] [REDACTED], porém, não há possibilidade de qualquer comprovação da denúncia.

Foram realizadas diligências no Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto e oitivas com a maioria dos servidores mencionados, efetuados levantamentos de documentos e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

analisados processos de apurações preliminares e de prestação de contas de adiantamentos, não se comprovando o relatado nas denúncias anônimas.

A agente pública [REDACTED] mencionada na denúncia inicial já se aposentou conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 19/01/2017.

As denúncias anônimas encaminhadas em 2015 até outubro de 2017 basicamente relatam a insatisfação nos graus de insalubridade e erro da diretora [REDACTED]. É relatado também sobre o grau máximo da servidora [REDACTED], sendo que o assunto já foi apurado.

Por fim, entende-se não haver elementos concretos para continuidade dos trabalhos correcionais.

Desse modo, diante do todo exposto, revela-se recomendável o encaminhamento do presente protocolado ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 27 de setembro de 2018.

[REDACTED]
Augusto Jun Tanaka
Corregedor



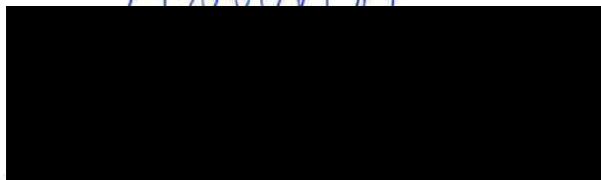
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD n.º 409/2015 SPDOC-CC 109692/2015
Interessado: Funcionários do Hospital Santa Tereza
Unidade: Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Carta – Perseguição praticada pela Diretora do RH do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto.

Despacho CGA/SS n.º 358/2018

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede;
2. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral de Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração;
3. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, 27 de setembro de 2018.


Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador

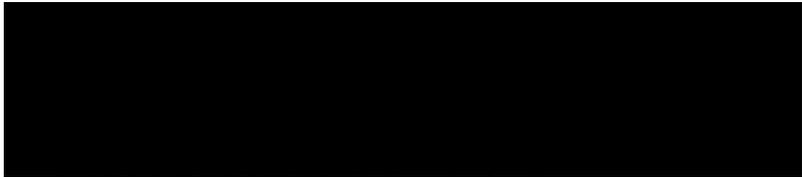


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SAAD n.º 409/2015 SPDOC-CC 109692/2015
Interessado: Funcionários do Hospital Santa Tereza
Unidade: Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Carta – Perseguição praticada pela Diretora do RH do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente protocolado, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 10 de OUTUBRO de 2018.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente